



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 09/06/2025

Edição nº 218/Ano 2025

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO Nº 039/2025	2
DECRETO Nº 039/2025	2
ERRATA - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS CIDADE EMPREENDEDORA E EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	3
PORTARIA Nº 539/2025	3
PORTARIA Nº 540/2025	3
PORTARIA Nº 541/2025	3
PORTARIA Nº 542/2025	4
PORTARIA Nº 543/2025	4
PORTARIA Nº 544/2025	5
PORTARIA Nº 545/2025	5
PORTARIA Nº 552/2025	5
CADERNOS	7
GABINETE DO PREFEITO	7
PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS CIDADE EMPREENDEDORA E EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2025

(de 09 de junho de 2025)

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS RESPECTIVAMENTE, ALUSIVOS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO - DIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, CORPUS CHRISTIS, SÃO JOÃO, SÃO PEDRO E FLORIANO PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que diz a Portaria nº 338/2025, de 12 de fevereiro de 2025, disposto no Art. 1º, inciso XI, o dia 13 (treze) de junho, sexta-feira, fica determinado Feriado Municipal e Religioso em comemoração ao dia do "PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI" - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA;

CONSIDERANDO o mesmo artigo, inciso XII, este município acompanha o Feriado Nacional e Religioso do dia 19 (dezenove) de junho, quinta-feira, é em comemoração à "CORPUS CHRISTIS".

CONSIDERANDO os festejos juninos no dia 23 (vinte e três) de junho, véspera de São João, cuja a festa é comemorada no dia 24 de junho e conhecida como "Joanina" em reverência ao Santo, mantendo a tradição nordestina com fogueiras e comidas típicas; e

CONSIDERANDO o Feriado Estadual e Religioso do dia 29 (vinte e nove) de junho, Domingo, é em comemoração à "**SÃO PEDRO**", ao tempo em que, no inciso XIV, do mesmo artigo, em conformidade a Lei Estadual nº 5.508/1993, o DIA DE FLORIANO PEIXOTO.

D E C R E T A:

Art.1º FERIADO MUNICIPAIS, os dias 13, 19, 24 e 29 de junho, no âmbito do Município de Maragogi, respectivamente, acompanha-rá os Feriados Nacionais e Estaduais e Religiosos de CORPUS CHISTIS, SÃO JOÃO, SÃO PEDRO e FLORIANO PEIXOTO e em comemoração às festividades do dia de "SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA", Padroeiro do município de Maragogi.

Art.2º Ficam determinados como **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais, o dia 23 de junho - em decorrência dos feriados de SÃO JOÃO.

Art.3º As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 9169ca9e-db1d-45d1-b946-2cb0dd4e2a0f

DECRETO Nº 039/2025

(de 09 de junho de 2025)

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS RESPECTIVAMENTE, ALUSIVOS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO - DIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, CORPUS CHRISTIS, SÃO JOÃO, SÃO PEDRO E FLORIANO PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que diz a Portaria nº 338/2025, de 12 de fevereiro de 2025, disposto no Art. 1º, inciso XI, o dia 13 (treze) de junho, sexta-feira, fica determinado Feriado Municipal e Religioso em comemoração ao dia do "PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI" - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA;

CONSIDERANDO o mesmo artigo, inciso XII, este município acompanha o Feriado Nacional e Religioso do dia 19 (dezenove) de junho, quinta-feira, é em comemoração à "CORPUS CHRISTIS".

CONSIDERANDO os festejos juninos no dia 23 (vinte e três) de junho, véspera de São João, cuja a festa é comemorada no dia 24 de junho e conhecida como "Joanina" em reverência ao Santo, mantendo a tradição nordestina com fogueiras e comidas típicas; e

CONSIDERANDO o Feriado Estadual e Religioso do dia 29 (vinte e nove) de junho, Domingo, é em comemoração à "**SÃO PEDRO**", ao tempo em que, no inciso XIV, do mesmo artigo, em conformidade a Lei Estadual nº 5.508/1993, o DIA DE FLORIANO PEIXOTO.

D E C R E T A:

Art.1º FERIADO MUNICIPAIS, os dias 13, 19, 24 e 29 de junho, no âmbito do Município de Maragogi, respectivamente, acompanha-rá os Feriados Nacionais e Estaduais e Religiosos de CORPUS CHISTIS, SÃO JOÃO, SÃO PEDRO e FLORIANO PEIXOTO e em comemoração às festividades do dia de "SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA", Padroeiro do município de Maragogi.

Art.2º Ficam determinados como **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais, o dia 23 de junho - em decorrência do feriado de SÃO JOÃO.

Art.3º As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas



Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 2d81c560-a1e4-4bde-9d47-3e7e7aa0a8cc

ERRATA - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS CIDADE EMPREENDEDORA E EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA

Em virtude do Caderno "Proposta de Implementação dos Programas Cidade Empreendedora e Educação que Transforma" não ter saído do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi na Edição nº 216/Ano 2025, publicada no dia 05 de junho de 2025, publica-se o mesmo nesta edição, adotando como válido o conteúdo do caderno publicado nesta edição.

Publicado por: Maragogi
Código identificador: 2c33ce42-57a2-4e59-8bfd-d25b153efa7a

PORTARIA Nº 539/2025

(de 02 de junho de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Sr. Contador Geral Municipal **ERNANDO PEREIRA DE SOUZA**, para participação do 1º Encontro da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público: Com uso das ferramentas trazidas pela inteligência artificial - IA.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA ao Excelentíssimo Sr. Contador Geral Municipal **ERNANDO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.236.***-05, RG nº 094***781, com destino à Brasília - DF, de 02 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025, para Participação do 1º Encontro da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público: Com uso das ferramentas trazidas pela inteligência artificial - IA. Atribuindo 05 (cinco) diárias ao servidor, no valor de R\$ 1.078,32 (mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) totalizando um montante de R\$ 5.391,60 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: eebc75e9-baa9-433e-bde1-cf3549f6dd9e

PORTARIA Nº 540/2025

(de 02 de junho de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Sr. Controlador Geral Municipal **JEIMISON JOSÉ NERI DE LYRA**, para participação do 1º Encontro da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público: Com uso das ferramentas trazidas pela inteligência artificial - IA.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA ao Excelentíssimo Sr. Controlador Geral Municipal **JEIMISON JOSÉ NERI DE LYRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.520.***-05, RG nº 6.**8.850, com destino à Brasília - DF, de 02 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025, para Participação do 1º Encontro da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público: Com uso das ferramentas trazidas pela inteligência artificial - IA. Atribuindo 05 (cinco) diárias ao servidor, no valor de R\$ 1.078,32 (mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) totalizando um montante de R\$ 5.391,60 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 229c1990-b05a-48ff-9de4-680738cdcdf3

PORTARIA Nº 541/2025

(de 02 de junho de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no



uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Sr. Secretário de Finanças **WEVERTON DO NASCIMENTO LINS DA SILVA**, para participação do 1º Encontro da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público: Com uso das ferramentas trazidas pela inteligência artificial - IA.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Finanças **WEVERTON DO NASCIMENTO LINS DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.082.***-27, RG nº 8.***.306, SDS/PE, com destino à Brasília - DF, de 02 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025, para Participação do 1º Encontro da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público: Com uso das ferramentas trazidas pela inteligência artificial - IA. Atribuindo 05 (cinco) diárias ao servidor, no valor de R\$ 1.078,32 (mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) totalizando um montante de R\$ 5.391,60 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 74541772-4411-43a1-a9cb-f9251fbc046e

PORTARIA Nº 542/2025

(de 02 de junho de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Sr. Diretor Especial de Licitação e Contratos Administrativos **JOSÉ DANIEL BRASILEIRO FELICIANO FILHO**, para participação no Seminário: Imersão Zênite em Contratação Direta.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA ao Excelentíssimo Sr. Diretor Especial de Licitação e Contratos Administrativos **JOSÉ DANIEL BRASILEIRO FELICIANO FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.652.***-08, RG nº 58***32, SDS/PE, com destino à Brasília - DF, de 02 de junho de 2025 a 05 de junho de 2025, para Participação no Seminário: Imersão Zênite em Contratação Direta. Atribuindo 03 (três) diárias e 1/2 (meia) ao servidor, no valor de R\$ 1.078,32 (mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) totalizando um montante de R\$ 3.774,12 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: febf594-5ee1-4e7c-9645-da7bc0631442

PORTARIA Nº 543/2025

(de 02 de junho de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Sr. **ANTÔNIO DE PADÚA LIMA DE LYRA NETO**, para participação do evento GOV.LAB e FESTIVAL INTERNACIONAL DE TURISMO DAS CATARATAS.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA ao Excelentíssimo Sr. **ANTÔNIO DE PADÚA LIMA DE LYRA NETO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.448.***-03, RG nº 36***095, com destino à São Paulo - SP/Foz do Iguaçu - PR, de 29 de maio de 2025 a 05 de junho de 2025, para Participação do evento GOV.LAB e Festival Internacional de Turismo das Cataratas. Atribuindo 08 (oito) diárias ao servidor, no valor de R\$ 808,74 (oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos) totalizando um montante de R\$ 6.469,92 (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias,



e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: f236fd26-b0a6-4e3c-9bd4-6ec9f955947e

PORTARIA Nº 544/2025

(de 02 de junho de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Sr. **ITALO DANIEL SILVA DE VASCONCELOS FERREIRA**, para participação do evento GOV.LAB e FESTIVAL INTERNACIONAL DE TURISMO DAS CATARATAS.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA ao Excelentíssimo Sr. **ITALO DANIEL SILVA DE VASCONCELOS FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.777.***-11, RG nº 43***500, com destino à São Paulo - SP/Foz do Iguaçu - PR, de 29 de maio de 2025 a 05 de junho de 2025, para Participação do evento GOV.LAB e Festival Internacional de Turismo das Cataratas. Atribuindo 08 (oito) diárias ao servidor, no valor de R\$ 1.078,32 (mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) totalizando um montante de R\$ 8.626,56 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: a7661190-4d62-4fc9-ab8f-e589a5ae8436

PORTARIA Nº 545/2025

(de 02 de junho de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Sr. Prefeito **DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**, para participação do evento GOV.LAB e FESTIVAL INTERNACIONAL DE TURISMO DAS CATARATAS.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA ao Excelentíssimo Sr. Prefeito **DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.546.***-11, RG nº 14**06, com destino à São Paulo - SP/Foz do Iguaçu - PR, de 29 de maio de 2025 a 05 de junho de 2025, para Participação do evento GOV.LAB e Festival Internacional de Turismo das Cataratas. Atribuindo 08 (oito) diárias ao servidor, no valor de R\$ 1.078,32 (mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) totalizando um montante de R\$ 8.626,56 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 75519c2c-0490-4b3e-adb5-3143a4240213

PORTARIA Nº 552/2025

(de 09 de junho de 2025)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE



Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 10/06/2025 a 10/09/2025, sendo o período de aquisição de 01 de abril de 2019 a 01 de abril de 2024, o Sr. **CÍCERO BENEDITO ANACLETO** inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.666.***-15, conforme Processo Nº 943/2025, matrícula 3711, funcionário Público Efetivo, Agente de Endemias, locada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

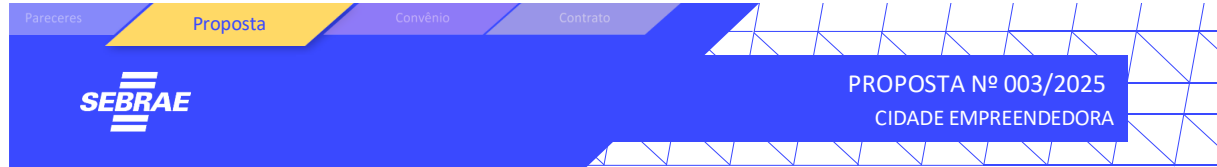
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 09(nove) dias do mês de junho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 76150ec5-2859-46a2-bad6-34aac5f70d3d

CADERNO - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS CIDADE EMPREENDEDORA E EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA



Olá, Maragogi!

O SEBRAE/AL vem apresentar a [Proposta de Implementação dos Programas Cidade Empreendedora e Educação que Transforma](#) para o seu município.

Aqui iremos tratar das condições de execução do serviço, sua duração, remuneração, compromissos das partes, entre outros assuntos.

Em caso de dúvidas, basta escanear o QR Code ao lado e entrar em contato. Estamos à disposição!



Escaneie o QR Code para tirar dúvidas

Partes deste compromisso:

Proponente	Aceitante
<p>SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS - SEBRAE/AL.</p> <ul style="list-style-type: none">• CNPJ: 12.517.413/0001-27.• Sede: Rua Dr. Marinho de Gusmão, nº 46, Centro, Maceió/AL• Representado pelos diretores ou procurador (es) infrafirmados• Gestor do Contrato: Tatiana Eigler Lima	<ul style="list-style-type: none">• MUNICÍPIO DE MARAGOGI• CNPJ: 12.248.522/0001-96• Endereço: PALÁCIO DAS PALMEIRAS Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL CEP: 57.955-000.• Representado pelo Prefeito conforme termo de posse/diploma em anexo

1. As partes acima firmam a presente **Proposta de Implementação dos Programas Cidade Empreendedora e Educação que Transforma no município de Maragogi** com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e pelas condições a seguir.

2. Objeto:

Dados do serviço

Constitui objeto desta proposta, o estabelecimento entre as partes de termos e condições para viabilizar a implementação de soluções descritas no portfólio proposto pelo SEBRAE/AL para o segmento do Município contratante, conforme plano de ação apresentado.

CADERNO - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS CIDADE EMPREENDEDORA E EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA

Proposta de prestação de serviços

2. Responsabilidade das partes



Forma de pagamento

O valor objeto desta proposta será pago em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com vencimento no dia 10 de cada mês, a partir de junho de 2025, por meio de Débito em conta conforme Autorização de desconto anexada pelo Município.



Atrasos e/ou impossibilidade de comparecimento pelo prestador de serviços

O Município será comunicado em até 48 horas de antecedência da data da prestação dos serviços.



Início da prestação de serviços

- Ocorrerá dentro da vigência do contrato, de acordo com as soluções requeridas e autorizadas pelo município conforme plano de ação;
- Durante a vigência do contrato, cumprido o plano de ação inicialmente proposto, poderão as partes pactuarem novo plano de ação com base nas soluções previstas no portfólio do segmento do Município, considerando sua capacidade operacional, vocação e estratégia.



Conclusão

A prestação de serviços será concluída após a entrega de relatório final ao Município e deverá conter a assinatura pelo representante legal ou o responsável indicado por este.

O sucesso das soluções aplicadas pelo SEBRAE/AL dependerá da capacidade empreendedora do Município e de fatores relacionados a política econômica e da dinâmica do mercado.

3. Responsabilidade das partes

3.1. Cabe ao SEBRAE/AL:

- Prestar o presente serviço conforme descrito neste documento, através de quadro próprio ou de pessoas jurídicas contratadas;
- Apoiar o município, em razão de sua expertise técnica, na análise, definição e priorização entre as soluções apresentadas, contribuindo para a tomada de decisão mais eficiente e alinhada às necessidades locais;
- Guardar sigilo acerca das informações fornecidas pelo contratante;



CADERNO - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS CIDADE EMPREENDEDORA E EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA

Proposta de prestação de serviços

- Suspender ou cancelar a consultoria caso as informações essenciais à execução do serviço não sejam repassadas pelo contratante e/ou este não cumpra prazos e pagamentos previstos;
- Atuar na presente relação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do SEBRAE/AL;



A LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2. Cabe ao MUNICÍPIO:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao cumprimento das execuções do serviço, sob pena de rescisão justificada sem devolução de recursos pelo SEBRAE/AL;
- Encaminhar sugestões ou críticas ao SEBRAE/AL relacionadas ao serviço prestado, relatando imediatamente quaisquer fatos que possam afetar o andamento normal das atividades;
- Acompanhar as ações, zelando pela fiel execução de todas as atividades previstas;
- Seguir as orientações do corpo técnico do SEBRAE/AL, buscando alcançar o objetivo previsto nesta proposta;
- Disponibilizar pessoas para apoiarem nas ações: como mobilizadores dos participantes e coordenadores das ações no município, visando o fechamento dos grupos de trabalho e das turmas para as capacitações e como apoio a organização através do envio de link para inscrições, prints das telas das reuniões e/ou capacitações, envio do link para avaliações. Este material deverá ser encaminhado para o SEBRAE/AL até 5 dias após a realização de cada ação;
- Divulgar e mobilizar os participantes, através dos meios de comunicação;
- Participar de reuniões periódicas, junto ao SEBRAE/AL, para avaliação das ações visando melhorias constantes para alcance dos resultados propostos neste contrato;
- Pagar ao SEBRAE/AL pelos serviços prestados na forma de pagamento prevista nesse termo, sob pena de suspensão dos serviços e medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis;
- Assinar o Relatório Final validando a prestação do serviço;
- Autorizar o uso dos relatórios do serviço pelo SEBRAE/AL para Gestão do Conhecimento.
- Disponibilizar ao SEBRAE Nacional e ao SEBRAE/AL, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a PRESTADORA DE SERVIÇOS, se for o caso;
- Responder as pesquisas referentes aos serviços prestados, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas;
- Permitir a realização dos serviços, provendo o acesso as informações e as instalações físicas do Município que se fizerem necessárias, sob pena do cancelamento do serviço e ressarcimento de eventuais prejuízos ao SEBRAE/AL;
- Demandar a execução da(s) solução(ões) pelo SEBRAE/AL, a depender da capacidade operacional e estratégia do município considerando a complexidade dos serviços e vigência contratual;

CADERNO - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS CIDADE EMPREENDEDORA E EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA

Proposta de prestação de serviços

- Observar e cumprir:
 - a) o Código de Ética do SEBRAE;
 - b) a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD com relação ao tratamento de dados pessoais;



Escaneie o QR Code para
acessar o Código de Ética
do Sistema SEBRAE

4. Vigência e Desistência

4.1. Após assinatura, o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo, a critério das partes, ser prorrogado.

4.2. As partes poderão desistir deste compromisso a qualquer momento, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da execução das etapas previstas.

4.3. Na hipótese de desistência por parte do SEBRAE/AL antes de iniciar a execução dos serviços, os valores eventualmente pagos serão ressarcidos ao Município com a suspensão de futuras parcelas, se for o caso;

4.4. Fica pactuado que, caso não seja possível a execução das soluções requeridas por motivos alheios à vontade do SEBRAE/AL ou por decisão superveniente do Município, não será devida qualquer restituição do valor pactuado.

● **Importante!**

O descumprimento de regras anticorrupção pelo Município, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

5. Inadimplemento

5.1. Na hipótese de inadimplemento pelo Município quanto ao pagamento dos valores devidos ao SEBRAE/AL, e estando configurado o atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos contados do(s) vencimento(s) da(s) parcela(s), fica o SEBRAE/AL autorizado a suspender, total ou parcialmente, a prestação dos serviços contratados, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até que seja regularizada a situação financeira, além da incidência de juros pela Taxa Selic, calculada por mês de atraso e multa 2% sobre o valor devido, sem que isso implique em descumprimento contratual pelo SEBRAE/AL.

5.2. Persistindo a inadimplência por prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, poderá o SEBRAE/AL considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, resguardando-se no direito de adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a cobrança dos valores em aberto, bem como de eventuais perdas e danos decorrentes da rescisão contratual por inadimplemento do Município.

CADERNO - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS CIDADE EMPREENDEDORA E EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA

Proposta de prestação de serviços

5.3. No caso de inadimplência, o Município ficará impedido de firmar parceria ou qualquer outro instrumento jurídico com o SEBRAE/AL.

6. Autorização de uso de imagem

O SEBRAE/AL pode usar a imagem do anuente em publicações relacionadas ao Sistema Sebrae, com fins jornalísticos e/ou institucionais, em todo o território nacional, podendo ser usada também em território estrangeiro, **englobando, dentre outros:**

em material de divulgação dos eventos do SEBRAE;

outras publicações com caráter de divulgação do empreendedorismo e ambiente das micro e pequenas empresas;

publicação no portal do SEBRAE Internet e no da Agência SEBRAE de Notícias da Internet;

web (sites e portais), blogs;

e-mail MKT; e

ferramentas tecnológicas que venham a existir relacionadas ao SEBRAE, sua missão e público-alvo.

7. Declaração

O Município
DECLARA



Que não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15;



Que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



Ter total conhecimento desta proposta e aceita as condições nela estipuladas, autorizando a execução dos serviços.



CADERNO - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS CIDADE EMPREENDEDORA E EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA

Proposta de prestação de serviços

8. Foro: local para solução de conflitos

As partes convencionam entre si, *que*, se uma controvérsia surgir em razão desta proposta ou posteriores adendos, primeiramente irão buscar uma solução por meio da **Mediação/Conciliação**, fundada no princípio da boa-fé, antes de recorrer a outros meios judiciais ou extrajudiciais para resolução de conflitos, perante o Centro Judiciário de Métodos de Solução de Disputas – CEJUS do Fórum de Maceió, com sítio eletrônico <http://www.tjal.jus.br/conciliacao>.

Caso a tentativa de consenso não tenha êxito na Mediação/Conciliação, fica eleito o foro de **Maceió (AL)** para a resolução de eventuais conflitos decorrentes deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, eletronicamente, o presente instrumento.

Maceió/AL, datado eletronicamente.

Pelo SEBRAE/AL:

Pelo(a) Município:

Prefeito





CADERNO - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS CIDADE EMPREENDEDORA E EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA

Plano de Ação Anexo I				
Maragogi				
Unidade de Ambiente de Negócios (UAN) Sebrae/AL				
Ação/Tema	Eixo	Público -alvo	Evidência de entrega	Custo total do município
Diagnóstico Situacional	Gestão e Políticas Públicas	GESTOR PÚBLICO	Relatório de execução contendo o diagnóstico	R\$ 50.000
Manual de Formação e Planejamento do Comitê Gestor Municipal	Gestão e Políticas Públicas	SECRETÁRIO	Relatório de execução contendo o manual de formação e orientações para implementação das ações; lista presença	
Release periódico de posicionamento como Cidade Empreendedora	Gestão e Políticas Públicas	GESTOR PÚBLICO	Relatório de execução	
Agenda 2030 e Gestão Municipal	Gestão e Políticas Públicas	GESTOR PÚBLICO	Relatório de execução e atas de reunião	
Acompanhamento e Orientação do Agente de Desenvolvimento	Lideranças locais e Governança	AD	Relatório de execução	
AD em Ação: Novos Repertórios para transformar a realidade	Lideranças locais e Governança	AD	Certificados e lista presença	
Curso Agente de Desenvolvimento: Abordagem DEL	Lideranças locais e Governança	AD, GESTORES E LIDERANÇAS LOCAIS	Certificados e lista presença	
Prefeitura Parceira do MEI	Simplificação	GESTOR PÚBLICO	Relatório de execução e atas de reunião	
Compras Estratégicas da Agricultura Familiar	Compras Públicas e Acesso ao Crédito	GESTOR PÚBLICO	Relatório de execução e atas de reunião	
Compras Estratégicas de Pequenos Negócios	Compras Públicas e Acesso ao Crédito	PREFEITO E SECRETÁRIO	Relatório de execução e atas de reunião	
Curso Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Credenciamento Implantação e Operacionalização	Compras Públicas e Acesso ao Crédito	PREFEITO E SECRETÁRIO	Relatório de execução e lista presença	
Curso Como elaborar Termo de Referências e Editais	Compras Públicas e Acesso ao Crédito	SECRETÁRIO	Relatório de execução e lista presença	
Curso Preparando Gestores Escolares para o PDDE	Compras Públicas e Acesso ao Crédito	GESTOR ESCOLAR	Relatório de execução e lista presença	
Contratação de MEI para Pequenos Reparos e Serviços	Compras Públicas e Acesso ao Crédito	GESTOR PÚBLICO	Relatório de execução e atas de reunião	



CADERNO - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS CIDADE EMPREENDEDORA E EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA

Plano de Ação Anexo I				
Maragogi				
Unidade de Ambiente de Negócios (UAN) Sebrae/AL				
Ação/Tema	Eixo	Público -alvo	Evidência de entrega	Custo total do município
Plano Anual de Compras - PCA	Compras Públicas e Acesso ao Crédito	PREFEITO E SECRETÁRIO	Relatório de execução e atas de reunião	
Desenvolvimento e Integração da Produção Associada ao Turismo	Identidade, Vocações e Mercado	SECRETÁRIO	Relatório de execução e atas de reunião	
Capacitação em fluência digital	Inovação	GESTOR PÚBLICO, SERVIDORES MUNICIPAIS E EQUIPES TÉCNICAS	Relatório de execução e lista presença	
Soluções relacionadas à Legislação e Inovação	Inovação	GESTOR PÚBLICO	Relatório de execução e atas de reunião	
Marco Legal da Inovação	Inovação	ME, EPP, GESTOR PÚBLICO, PROFISSIONAIS DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA	Relatório de execução e atas de reunião	
Diagnóstico de Sustentabilidade e organização	Resiliência Climática e Sustentabilidade	GESTOR PÚBLICO	Relatório de execução contendo o diagnóstico	
Letramento em gestão por dados	Inovação	ME, EPP, GESTOR PÚBLICO, TERCEIRO SETOR	Lista presença	
JEPP- Capacitação para aplicação do jovens empreendedores primeiros passos	Empreendedorismo na escola	PROFESSORES	Lista de frequência	
Palestra de sensibilização para aplicação do jovens empreendedores primeiros passos	Empreendedorismo na escola	PROFESSORES	Lista de frequência	
Oficina para ejaí sobre capacitação empresarial	Empreendedorismo na escola	ALUNOS - EJAÍ	Lista de frequência	
Oficina para ejaí sobre capacitação empresarial	Empreendedorismo na escola	ALUNOS - EJAÍ	Lista de frequência	
Oficina para ejaí sobre capacitação empresarial	Empreendedorismo na escola	ALUNOS - EJAÍ	Lista de frequência	
Oficina para ejaí sobre capacitação empresarial	Empreendedorismo na escola	ALUNOS - EJAÍ	Lista de frequência	
Oficina para ejaí sobre capacitação empresarial	Empreendedorismo na escola	ALUNOS - EJAÍ	Lista de frequência	
Palestra para educadores com temas de educação empreendedora	Empreendedorismo na escola	PROFESSORES	Lista de frequência	
Oficina para alunos com temas de educação empreendedora	Empreendedorismo na escola	NOS - ENSINO FUNDAMEN	Declaração de atendimento	



CADERNO - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS CIDADE EMPREENDEDORA E EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA

Plano de Ação Anexo I				
Maragogi				
Unidade de Ambiente de Negócios (UAN) Sebrae/AL				
Ação/Tema	Eixo	Público -alvo	Evidência de entrega	Custo total do município
Palestra de sensibilização do Desafio Liga Jovem	Empreendedorismo na escola	ALUNOS	Declaração de atendimento	



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL